



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Processo : SF - 002137/2021

Interessado: Carlos Jose Vacca

Assunto : Apuração de irregularidades - cumprimento da Decisão CEEMM/SP nº 177/2021 do Processo SF-587/2020.

DESPACHO

Trata o presente processo (instruído às fls. 02/15 com cópias do Processo SF-000587/2020) de continuidade de apuração de denúncia apresentada (denúncia às fls. 02 (Ofício nº 330/2020/DEL07-PR/SPRF-PR); documentos às fls. 03/04) pelo Chefe da 7ª DEL/PRF da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Paraná devido à AET 2004/2020/DER/SRLESTE ser objeto de suspeita de falsificação (falsidade ideológica) conter referência ao profissional interessado (Crea-SP n.º 5062649745; Engenheiro Mecânico - Automação e Sistemas, com as atribuições das atividades de 01 a 18, do artigo 01 da Resolução 218, de 29.06.1973, do CONFEA, no que se refere ao controle e automação de equipamentos processos, unidades e sistemas de produção, seus serviços afins e correlatos – resumo profissional às fls. 06).

O denunciante esclareceu que em fiscalização ao veículo placa CZX5070 fora constatado que as informações declaradas na AET (autorização especial de trânsito) eram incompatíveis com a realidade fática verificada, sugerindo que este documento foi obtido, em tese, mediante a inserção de dados falsos.

Na cópia da AET apresentada pelo denunciante (fls. 03) está grafada a ART n.º 28027230200501202 registrada pelo profissional interessado em 05/05/2020 (fl. 05), consignando nos campos 4 e 5:

- 4. Atividade técnica: Assessoria - Estudo de viabilidade técnica - Métodos - 113,50000 – tonelada;
- 5. Observações: ART VALIDA PARA O TRANSPORTE DE PARTE INFERIOR DO SECADOR COM ORIGEM PORTO PARANAGUÁ - PR DESTINO NOVA MUTUM - MT REFERENTE AO DESENHOS DRP 26-20, DRP 27-20, DRP 28-20 PLACAS DOS CAVALOS: CAVALOS: FWI6829 - FLI6190 - FXW1F73 DOLLYS: FCB9010 - EFU6733 - FCB9029 CARRETAS 6 EIXOS: GJS8890 - GDN1730 - CDR6710.

Apresentam-se à fl. 12/15 a Decisão CEEMM/SP n.º 177/2021 de 04/02/2021 consignando:

"...DECIDIU aprovar, com alterações, o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 32 a 36, 1. Por determinar que, inicialmente, seja procedida a abertura de processo específico para a anulação da ART n.º 28027230200501202, com a tramitação nos termos com a tramitação nos termos do item "11" do Manual de Procedimentos Operacionais aprovado pela Decisão Normativa n.º 85/11 do Confea. 2. Que seja feita a abertura de outro processo de ordem "SF" com o assunto "Apuração de Irregularidades" visando verificar a existência de outras ART's registradas pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Processo : SF - 002137/2021

Interessado: Carlos Jose Vacca

Assunto : Apuração de irregularidades - cumprimento da Decisão CEEMM/SP nº 177/2021 do Processo SF-587/2020.

profissional interessado contemplando atividades técnicas similares às da registrada na ART n.º 28027230200501202.”

Apresentam-se às fls. 16/66 as ART's registradas pelo interessado no período de 23/03/2021 a 04/05/2021 (fls. 71):

| | ART n.º | Registrada em | Contratante | Fls. |
|----|-------------------|---------------|--|-------|
| 1 | 28027230210588758 | 03/05/2021 | EXPRESSO SERRANO LTDA | 16 |
| 2 | 28027230210583804 | 30/04/2021 | GUADALUPE TRANSPORTE BRASIL LTDA EPP | 17 |
| 3 | 28027230210582991 | 30/04/2021 | AGT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA | 18 |
| 4 | 28027230210582716 | 30/04/2021 | FAMA TRANSPORTES LTDA | 19 |
| 5 | 28027230210581301 | 29/04/2021 | MEGA RENTAL TRANSPORTES LTDA | 20 |
| 6 | 28027230210567915 | 28/04/2021 | MEGA RENTAL TRANSPORTES LTDA | 21 |
| 7 | 28027230210563495 | 27/04/2021 | SERTRAZA TRANSPORTE LTDA | 22 |
| 8 | 28027230210563136 | 28/04/2021 | TNB TRANSPORTES LTDA | 23 |
| 9 | 28027230210561624 | 27/04/2021 | TSA TRANSP SCREMIM ARMAZENAGENS LTDA | 24 |
| 10 | 28027230210559598 | 26/04/2021 | Múltipla Obra/Serviço | 25/27 |
| 11 | 28027230210558175 | 27/04/2021 | H&R TRANSPORTES LTDA | 28 |
| 12 | 28027230210557884 | 26/04/2021 | TRANSSAL COMERCIAL E TRANSPORTE LTDA | 29 |
| 13 | 28027230210556554 | 26/04/2021 | FAMA TRANSPORTES LTDA | 30 |
| 14 | 28027230210543856 | 23/04/2021 | ART múltipla | 31/32 |
| 15 | 28027230210543287 | 23/04/2021 | MANFRIM LOGISTICA LTDA | 33 |
| 16 | 28027230210537257 | 22/04/2021 | IRAVANTE TRANSPORTES E LOGÍSTICA | 34 |
| 17 | 28027230210534434 | 20/04/2021 | FAMA TRANSPORTES LTDA | 35 |
| 18 | 28027230210533672 | 22/04/2021 | E AZEVEDO T E LOGISTICA LTDA ME | 36 |
| 19 | 28027230210514684 | 16/04/2021 | AGT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA | 37 |
| 20 | 28027230210506117 | 15/04/2021 | CASSOL PRE-FABRICADOS LTDA | 38 |
| 21 | 28027230210501906 | 14/04/2021 | TSA TRANSPORTES SCREMIM E ARMAZENAGENS LTDA | 39 |
| 22 | 28027230210498773 | 13/04/2021 | GT MINAS TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | 40 |
| 23 | 28027230210492351 | 13/04/2021 | TWA TRANSPORTES LTDA | 41 |
| 24 | 28027230210492343 | 15/04/2021 | FAMA TRANSPORTES E COMERCIO ARARAGUARA LTDA | 42 |
| 25 | 28027230210486641 | 12/04/2021 | Transportadora Parabens Ltda | 43 |
| 26 | 28027230210476986 | 08/04/2021 | UBERCANA- COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES DE CANA DE ACUCAR DA REGIAO DE UBERABA E DELTA | 44 |
| 27 | 28027230210472992 | 19/04/2021 | MIRASSOL LOGISTICA LTDA | 45 |
| 28 | 28027230210470521 | 08/04/2021 | jurandir theisen e cia ltda me | 46 |
| 29 | 28027230210470269 | 07/04/2021 | GT MINAS TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | 47 |
| 30 | 28027230210463000 | 06/04/2021 | ART múltipla | 48/50 |
| 31 | 28027230210462953 | 07/04/2021 | TRANSSAL COMERCIO E TRANSP. LTDA | 51 |
| 32 | 28027230210461094 | 06/04/2021 | RODOLFO ANVENSA PALEARI | 52 |
| 33 | 28027230210460967 | 07/04/2021 | TRANSFOGUINHO TRANSPORTES LTDA - EPP | 53 |
| 34 | 28027230210455224 | 05/04/2021 | TRANSPORTADORA MOEDENSE EIRELI | 54 |
| 35 | 28027230210446095 | 05/04/2021 | SARAIVA TRANSPORTES TÉCNICOS LTDA | 55 |
| 36 | 28027230210435911 | 30/03/2021 | EXPRESSO VALE REAL LTDA | 56 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Processo : SF - 002137/2021

Interessado: Carlos Jose Vacca

Assunto : Apuração de irregularidades - cumprimento da Decisão CEEMM/SP nº 177/2021 do Processo SF-587/2020.

| | | | | |
|----|-------------------|------------|--|----|
| 37 | 28027230210432053 | 30/03/2021 | FAMA TRANSPORTE E COMÉRCIO ARARAQUARA LTDA | 57 |
| 38 | 28027230210429926 | 30/03/2021 | FAMA TRANSPORTES E COMERCIO ARARAQUARA LTDA | 58 |
| 39 | 28027230210429698 | 01/04/2021 | VIP TRANSPORTES LOGISTICA LTDA | 59 |
| 40 | 28027230210414159 | 26/03/2021 | BRASALFA TRANSPORTES LTDA EPP | 60 |
| 41 | 28027230210411020 | 25/03/2021 | FAMA TRANSPORTES E COMERCIO ARARAQUARA LTDA | 61 |
| 42 | 28027230210409423 | 24/03/2021 | SARAIVA TRANSPORTES TÉCNICOS LTDA | 62 |
| 43 | 28027230210409360 | 24/03/2021 | KANASTRAN TRANSPORTE PESADOS E LOCAÇÕES LTDA | 63 |
| 44 | 28027230210408833 | 24/03/2021 | MAMUTH TRANSPORTE DE MAQUINAS LTDA | 64 |
| 45 | 28027230210407694 | 30/03/2021 | TRANSAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA | 65 |
| 46 | 28027230210398814 | 23/03/2021 | TRANSDIVINO GUINDASTES E TRANSPORTES EIRELI | 66 |

Apresentam-se às fls. 71/71Verso a informação e o despacho datados de 14/05/2021 indicando que em atendimento à Decisão CEEMM/SP n.º 177/2021 de 04/02/2021 foram localizadas 579 ART's registradas pelo interessado no período de um ano, mas impressas 46 ART's registradas no período de 23/03/2021 a 04/05/2021, e determinando o encaminhamento do processo à CEEMM para prosseguimento da análise e emissão de parecer fundamentado.

Apresentam-se às fls. 71Verso o registro de vistas do processo pelo interessado em 11/06/2021.

Apresenta-se às fls. 73/77 a informação da Assistência Técnica – GAC2/SUPCOL datada de 09/08/2021.

Considerando os seguintes dispositivos da Lei nº 5.194/66:

1. O *caput* e a alínea “b” do artigo 6º que consignam:

“Art. 6º- Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, ~~arquiteto~~ ou engenheiro agrônomo: ...

b) o profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro;”
(...)

2. O *caput* e as alíneas “a”, “b” e “c” do artigo 46 que consignam:

“Art. 46 - São atribuições das Câmaras Especializadas:

a) julgar os casos de infração da presente Lei, no âmbito de sua competência profissional específica;

b) julgar as infrações do Código de Ética;

c) aplicar as penalidades e multas previstas;”

(...)

3. O *caput* e a alínea “c” do artigo 71 que consignam:

“Art. 71. As penalidades aplicáveis por infração da presente lei são as seguintes, de acordo com a gravidade da falta:...

c) multa;...”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Processo : SF - 002137/2021

Interessado: Carlos Jose Vacca

Assunto : Apuração de irregularidades - cumprimento da Decisão CEEMM/SP nº 177/2021 do Processo SF-587/2020.

Considerando que o artigo o art. 13 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004, do Confea, determina que o Crea deve instaurar **um processo específico para cada auto de infração**, indicando na capa o nome do autuado, a descrição e a capitulação da infração, o número do auto de infração e a data da autuação.

Considerando que a atribuição profissional decorre do reconhecimento de competências e habilidades derivadas de formação profissional obtida em cursos regulares;

Considerando que o interessado possui o título profissional Engenheiro Mecânico - Automação e Sistemas (Crea-SP n.º 5062649745) e está registrado com as atribuições das atividades de 01 a 18, do artigo 01 da Resolução 218, de 29.06.1973, do Confea, no que se refere ao controle e automação de equipamentos processos, unidades e sistemas de produção, seus serviços afins e correlatos;

Considerando o *caput* e o inciso II do artigo 25 da Resolução nº 1.025/09 do Confea (Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências.), os quais consignam:

“Art. 25. A nulidade da ART ocorrerá quando:

(...)

II – for verificada incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do responsável técnico à época do registro da ART;

(...)

Considerando o item “11” do Manual de Procedimentos Operacionais aprovado pela Decisão Normativa nº 85/11 do Confea, o qual consigna:

“11. Da nulidade da ART

11.1. As ARTs registradas serão anuladas pelo Crea quando:

- for verificada lacuna no preenchimento, erro ou inexatidão insanáveis de qualquer dado da ART;
- for verificada incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do responsável técnico à época do registro da ART;
- for verificado que o profissional emprestou seu nome a pessoas físicas ou jurídicas sem sua real participação nas atividades técnicas descritas na ART, após decisão transitada em julgado;
- for caracterizada outra forma de exercício ilegal da profissão;
- for caracterizada a apropriação de atividade técnica desenvolvida por outro profissional habilitado; ou
- for indeferido o requerimento de regularização da obra ou serviço a ela relacionado.

11.2. Verificado um dos casos supramencionados, o Crea deve instaurar processo administrativo para anulação de ART e da CAT a ela correspondente e encaminhá-lo à câmara especializada competente para análise e julgamento.

11.2.1.No caso de lacuna no preenchimento, erro ou inexatidão dos dados da ART, preliminarmente o Crea notificará o profissional e a empresa contratada para proceder às correções necessárias no prazo de dez dias corridos, contados da data do recebimento da notificação.

11.2.2.No caso em que seja caracterizada a apropriação de atividade técnica desenvolvida por outro profissional habilitado, o processo administrativo deve também abordar a infração ao Código de Ética.

11.2.3.No caso em que seja verificado indício de exercício ilegal da profissão, o processo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Processo : SF - 002137/2021

Interessado: Carlos Jose Vacca

Assunto : Apuração de irregularidades - cumprimento da Decisão CEEMM/SP nº 177/2021 do Processo SF-587/2020.

administrativo deve também abordar a infração à Lei nº 5.194, de 1966, conforme o caso:

- incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do responsável técnico à época do registro da ART – infração ao art. 6º, alínea “b”, da Lei nº 5.194, de 1966;
- o profissional emprestou seu nome a pessoas físicas ou jurídicas sem sua real participação nas atividades técnicas descritas na ART – infração ao art. 6º, alínea “c”, da Lei nº 5.194, de 1966;
- outra forma de exercício ilegal da profissão – infração ao art. 6º, alínea “a”, “d” ou “e”, conforme o caso.

11.3. Julgado procedente o processo administrativo para anulação da ART, a câmara especializada competente deve verificar a pertinência de instauração de processo ético.

Se caracterizado indício de falta ética, a câmara especializada deverá encaminhar o processo à comissão de ética para apuração e tramitação conforme resolução específica.

11.4. A anulação ou não da ART e da CAT a ela correspondente ocorrerá após decisão transitada em julgado do processo administrativo.

11.5. O Crea deverá comunicar ao profissional, à empresa contratada e ao contratante a anulação da ART.

11.6. Não caberá restituição do valor da ART anulada.”

Considerando as informações contidas nos autos do presente processo.

Considerando o artigo 8º do Regulamento para a Condução do Processo Ético Disciplinar aprovado pela Resolução nº 1.004/03 do Confea; o qual consigna:

“Art. 8º Caberá à câmara especializada da modalidade do denunciado proceder a análise preliminar da denúncia, no prazo máximo de trinta dias, encaminhando cópia ao denunciado, para conhecimento e informando-lhe da remessa do processo à Comissão de Ética Profissional.”

Considerando que o item 1 da Decisão CEEMM/SP n.º 177/2021 de 04/02/2021 determinou a abertura de processo específico para a anulação da ART n.º 28027230200501202, com a tramitação nos termos com a tramitação nos termos do item “11” do Manual de Procedimentos Operacionais aprovado pela Decisão Normativa n.º 85/11 do Confea.

Considerando que as atribuições do profissional interessado na modalidade da Engenharia Mecânica - Automação e Sistemas **não abrangem** elaborar três laudos conforme desenhos DRP 26-20 (fl. 17), DRP 27-20 (fl. 18), DRP 28-20 (fl. 19) referentes aos veículos placas FWI6829 - FLI6190 - FXW1F73 ou realizar atividade técnica de Assessoria estudo de viabilidade técnica - Métodos - 113,50000 tonelada (ART VALIDA PARA O TRANSPORTE DE PARTE INFERIOR DO SECADOR COM ORIGEM PORTO PARANAGUÁ - PR DESTINO NOVA MUTUM - MT REFERENTE AO DESENHOS DRP 26-20, DRP 27-20, DRP 28-20 PLACAS DOS CAVALOS: CAVALOS: FWI6829 - FLI6190 - FXW1F73 DOLLYS: FCB9010 - EFU6733 - FCB9029 CARRETAS 6 EIXOS: GJS8890 - GDN1730 - CDR6710);

